

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Título: ■ [S] Registro de Desenho Industrial

APLICAÇÃO DO PRODUTO

Quantidade de Encontros Presenciais:	0	Observação Quantidade de Encontros:	Não há previsão de visitas para este produto.
---	---	--	---

Público Alvo: ME - Microempresa

Complemento Público Alvo: Porte: Microempresa, Microempreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte, Produtor Rural. Empresas que desenvolvem produtos com design diferenciado, a exemplo de vasilhames para cosméticos, móveis, utilidades do lar, um novo formato de relógio, brinquedo, veículo ou até uma estampa têxtil. Embalagens, móveis e calçados são os produtos mais demandados no âmbito do registro de desenho industrial. Segmento de moda (padrão de roupas, sandálias, jóias); garrafas com embalagem diferenciada. Segmento moveleiro (casa e construção). O artesanato NÃO é passível de proteção, pois não há aplicação industrial (reprodução). O artesanato é uma peça única.

Fornecer consultoria de Pedido de Registro de Desenho Industrial para proteger legalmente criações de configurações externas de objetos tridimensionais, ou padrões ornamentais que possam ser aplicados a um objeto, como exemplos o design de móveis (objetos tridimensionais) ou a estampa de tecidos (padrão bidimensional), o que proporciona um resultado visual novo e original na sua configuração externa com aplicação industrial. A proteção intelectual por registro de Desenho Industrial é circunscrita ao território nacional. Importante ressaltar que o Desenho Industrial já deve estar definido pelo próprio empresário, a consultoria NÃO apontará/ disponibilizará ajustes no formato do Desenho Industrial. Tais ajustes podem ser realizados por meio da contratação de outras consultorias, a saber, Design de Produto e Prototipagem de Novos Produtos.

ETAPA 1 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DE VIABILIDADE

- Reunião para alinhamento da demanda, objetivos, premissas e restrições do serviço.
- Busca prévia e análise de viabilidade do registro de desenho industrial com base no disposto na Lei 9.279/96, considerando os requisitos de proteção: novidade, originalidade e fabricação industrial.

ENTREGA ETAPA 01

Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço; o escopo do serviço; o plano de ação com o cronograma das atividades; quaisquer outros aspectos acordados entre as partes, o relatório de viabilidade do registro de desenho industrial junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), contendo o resultado da busca prévia; assinado pela empresa demandante.

ETAPA 02 | PROTOCOLO DO PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL

- Organizar a documentação e os dados necessários para o registro;
- Realizar cadastro no e-INPI;
- Emitir Guia de Recolhimento da União (GRU) e verificar se o empresário realizou o pagamento;
- Preencher e enviar o formulário eletrônico de Pedido de Registro de Desenho Industrial, por meio do e-Desenho Industrial.

ENTREGAS ETAPA 02

1. Protocolo do Pedido de Registro de Desenho Industrial emitido pelo INPI após depósito.
2. Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pela prestadora de serviço e que a prestadora de serviço explicou à empresa demandante o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas

OBSERVAÇÕES

Descrição dos Serviços:

• O Pagamento da GRU e demais taxas do processo são de responsabilidade do solicitante e seus valores não estão inclusos na consultoria. O Desenho Industrial a ser registrado deve ser da Empresa demandante, o Cliente **NÃO** pode contratar o produto para uma Empresa terceira;

• Emitir da Guia de Recolhimento da União (GRU). Valores constantes no website http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/desenho/arquivos/desenho-industrial-taxa-com-portraia-e-brasao_xlsx.pdf.

Têm direito a desconto: • Pessoas naturais. • Microempresas. • Microempreendedores individuais. • Empresas de pequeno porte. • Cooperativas assim definidas em lei. • Instituições de ensino e pesquisa. • Entidades sem fins lucrativos. • Órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios. Observação: o Pagamento da GRU e demais taxas do processo, são de responsabilidade do solicitante e seus valores **NÃO** estão inclusos na consultoria;

• Fazer o pedido de registro eletronicamente pelo e-INPI - Será realizado por meio de formulário eletrônico, através do login e da senha do solicitante, conforme orientação do item 6 Parte II, do Manual do Usuário Módulo de Desenho Industrial do Peticionamento eletrônico do INPI. Será necessário a inserção do número da GRU, que deverá estar devidamente paga pelo solicitante. Para finalizar o preenchimento do formulário eletrônico de pedido de registro ou de petição, o usuário deve, obrigatoriamente, declarar a veracidade das informações prestadas, sob pena de o mesmo não ser enviado. Com a conclusão dessa etapa, será emitido um recibo de envio com as seguintes informações: • Número do pedido. • Número do protocolo. • Data e horário do protocolo. O recibo do pedido ou da petição será emitido em PDF. O número do pedido ou da petição que aparecerá no recibo, servirá para o acompanhamento na Revista de Propriedade Industrial;

• O serviço de consultoria é finalizado com o envio do Pedido de Registro de Desenho Industrial.

• Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento.

• Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico.

Conteúdo programático:

Não se aplica

BENEFÍCIOS

Benefícios:

• O registro de Desenho Industrial protege a configuração ornamental externa de um objeto tridimensional ou o padrão ornamental bidimensional que possa ser aplicado a um produto. Como exemplos de configuração de objeto tridimensional podem ser citados o design de móveis, frascos, vestuário e embalagens. Como exemplos de padrão bidimensional podem ser citados o design de estampas de tecidos, interfaces gráficas de aplicativos e ornamentos impressos em embalagens, rótulos etc. Os designs podem ser protegidos desde que proporcionem resultado visual ornamental novo e original na configuração externa de produtos passíveis de fabricação industrial. A proteção intelectual por registro de Desenho Industrial é circunscrita ao território nacional.

• Uma vez concedido pelo Estado, por meio do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o registro de desenho industrial é válido em território nacional e dá ao titular o direito, durante o prazo de vigência, de excluir terceiros de fabricar, comercializar, importar, usar ou vender a matéria protegida sem sua prévia autorização.

• O registro também agrega valor ao produto e diferencia a empresa dentre os seus concorrentes.

ESTRUTURA E MATERIAIS NECESSÁRIOS

É indispensável que o solicitante possua Certificado Digital.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DEMANDANTE

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento.
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço.
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço.
4. Fornecer informações técnicas sobre os produtos à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho.
5. Acompanhar a prestadora de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho.
6. Avaliar o serviço prestado.
7. Realizar o pagamento da GRU em tempo hábil.
8. Fornecer os desenhos ou fotografias do objeto a ser protegido conforme exigências do INPI

(CONTINUAÇÃO)

RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇO

1. Orientar o a empresa demandante quanto a cobrança indevida por terceiros, referente ao processo no INPI.
2. Esclarecer em conjunto com a empresa demandante as informações sobre o desenho industrial a ser protegido.
3. Elaborar Termo de Confidencialidade e Sigilo com a empresa demandante.
4. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas.
5. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa.
6. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante.
7. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
8. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec

PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO

Corpo técnico formado por profissionais com experiência e conhecimento na proteção de direitos de propriedade industrial junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

OBSERVAÇÕES

01. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;

02. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;

03. Atendimento realizado em duas etapas, sendo que o serviço pode ser concluído ao final da primeira etapa, caso seja constatado o não atendimento às condições para registro do desenho industrial conforme disposto na Lei 9.279/96.

04. Em caso de inviabilidade do registro de Desenho Industrial no INPI constatada por meio do relatório da busca prévia, ao final da Etapa 1, a prestadora de serviço receberá 40 % do valor total do serviço.

05. O cadastro realizado no e-INPI poderá ser em nome da empresa demandante/empresário ou em nome da prestadora de serviço, como sua procuradora.

06. O pagamento da GRU referente ao pedido de registro de desenho industrial é de responsabilidade da empresa solicitante e seu valor não está incluso na consultoria.

07. É vedado no Sebraetec o serviço de acompanhamento continuado do processo junto ao INPI.

08. É importante entregar à empresa demandante cartilha sobre Desenho Industrial elaborada pelo Sebrae/INPI.

09. Recomenda-se utilizar como referência na prestação desse serviço o Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36, de 06 de setembro de 2023. Empresas cadastradas no INPI como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte têm desconto automático nas taxas do INPI.

10. Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviços devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta.

11. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo a empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho.

12. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o serviço, da concepção à aprovação do cliente;

13. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante.

14. O pedido de registro de desenho industrial terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante, limitado cada pedido ao máximo de 20 (vinte) variações.

Descrição Comercial:

O serviço auxilia no protocolo do pedido de registro de desenho industrial que é válido em território nacional e dá ao titular o direito, durante o prazo de vigência, de excluir terceiros de fabricar, comercializar, importar, usar ou vender a matéria protegida sem sua prévia autorização.

ENTREGAS DO PRODUTO

ENTREGAS	DOCUMENTO(S) - EVIDÊNCIA(S)	Percentual
ENTREGA 1	1.1. Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço; o escopo do serviço; o plano de ação com o cronograma das atividades; quaisquer outros aspectos acordados entre as partes, o relatório de viabilidade do registro de desenho industrial junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), contendo o resultado da busca prévia; assinado pela empresa demandante.	40,00
ENTREGA 2	2.1. Recibo de envio do formulário com número do pedido junto ao INPI, número do protocolo, data e horário do protocolo, assim como as publicações referentes a esse processo.	30,00
ENTREGA 3	3.1. Documento em meio digital de no mínimo 02 (duas) páginas orientando o empresário quanto aos passos a serem executados após o depósito do pedido de registro junto ao INPI até o seu deferimento/ indeferimento. Deve apresentar orientações ao cliente de como obter acesso a senha para acompanhar um processo na qual foi dada a entrada por meio de um procurador. Ainda, tem a obrigatoriedade de orientar o Cliente como revogar este procurador. Print de tela do sistema SAS que evidencia o registro do atendimento.	30,00

DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

Código	Dimensionamento (Respondido pelo Cliente)	Unidade
00. UGEP-00210-2019	00. O Cliente tem conhecimento absoluto do conteúdo da Ficha Técnica do Produto e está de acordo com as Condições descritas no Documento? Se a resposta for NÃO, o produto NÃO poderá ser contratado.	Sim ou Não
01. UAIT-00035-2017	01. O Cliente deseja contratar a Consultoria para 01 (um) Pedido de Registro de Desenho Industrial?	Sim ou Não
02. UAIT-00422-2017	02. O cliente está ciente de que o pagamento das taxas do processo são de sua responsabilidade?	Sim ou Não
03. UAIT-00759-2017	03. A Empresa já possui perfil cadastrado (CNPJ) no Portal do INPI?	Sim ou Não